

Lei nº 63

O Sr. Rubens João Silveira, Prefeito Municipal de Major Gercino, faz saber a todos os seus munícipes que a Câmara votou e sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Tendo em vista, a existência do Cemitério Municipal, a partir da data de inauguração, fica o cemitério em uso, condendo por 6 (seis) anos.

Artigo 2º - Todas as famílias, que tiverem parentes e familiares sepultados no cemitério condonado, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, quando expirados os 6 (seis) anos de condona, para efetuarem a transladação dos restos mortais para o novo cemitério.

Artigo 3º - Os que infringirem qualquer um dos dados contidos nos artigos 1º e 2º da presente Lei nº 63/67 passarão, entã, para a responsabilidade do Poder Executivo efetuar a exumação geral e transladação em única urna para o novo cemitério.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Major Gercino em 6 de Outubro de 1967

Rubens João Silveira